



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 036, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Senhor Wezer Lucarelli, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o comunicado do vereador Tião Melo sobre a contaminação com o vírus SARS COVID19, e que o mesmo manteve contato com os vereadores durante a reunião das comissões do dia 29/08, e em seguida com vários servidores do Legislativo.

CONSIDERANDO que é dever institucional zelar pela preservação das condições de saúde de agentes políticos, servidores, estagiários, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal de Aquidauana.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar disseminação e contágio do vírus COVID19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a presença de público externo nas Reuniões de Comissões, e Sessões Ordinárias, sendo estas restritas apenas aos Agentes Políticos e Servidores, ficando essa suspensão na forma física, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Excepcionalmente, a sessão ordinária previamente agendada para o dia 30 de agosto de 2.022, será realizada via aplicativo *Google Meet*, através de link com o site da Câmara Municipal, nos horários determinados, e caso necessite da realização de reunião de comissões, sessão ordinária, ou extraordinária, estas serão realizadas via aplicativo *Google Meet*.

Art. 3º - A suspensão das reuniões e sessões, na forma física, poderá ser revisto a qualquer tempo por deliberação da Presidência caso perdure a situação nível de transmissão de vírus, levando-se em consideração orientações dos órgãos competentes.

Art. 4º - Determinar que seja afixado aviso, nas dependências da Câmara e sites oficiais, para conhecimento acerca do presente Decreto, devendo constar os endereços eletrônicos para o contato do público externo, com a finalidade de protocolização de documentos ou solicitações.

- Contato: Telefone 67-3241-3645 e 67.9.9609-7261;

Email: camara@cmaquidauana.ms.gov.br.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO “ESTEVÃO ALVES CORRÊA”, CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 30 de agosto de 2.022.

WEZER LUCARELLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

(ORIGINAL ASSINADO)